



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

LEI Nº 807/2009

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
READEQUAÇÃO SALARIAL AO QUADRO DE
PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

João Cesar Borges Maggi, Prefeito Municipal de Sapezal, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu, sanciono a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Os cargos constantes do Anexo I da Lei n.º 225/2001 passam a vigorar com a seguinte remuneração:

CARGO	SALÁRIO
Zeladora	R\$ 657,96
Vigia Noturno	R\$ 834,33
Telefonista	R\$ 904,88



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Motorista	R\$ 1.027,68
-----------	--------------

Art. 2º. Os cargos constantes do Anexo II da Lei n.º 225/2001 passam a vigorar com a seguinte remuneração:

CARGO	SALÁRIO
Assessor Jurídico	R\$ 5.636,92
Assessor Legislativo	R\$ 3.186,90
Contador	R\$ 3.186,90
Chefe de Divisão	R\$ 1.824,04
Assessor de Imprensa	R\$ 1.824,04
Auxiliar de Contabilidade	R\$ 1.108,80

Art. 3º. A readequação salarial supra será concedida integralmente e de uma só vez, **a partir de 1º de maio de 2009.**

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente lei, referentes ao exercício de 2009, correrão a conta da dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.



Câmara Municipal de Sapezal

ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J. 01.639.708/0001-50

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2009.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapezal, aos vinte e sete dias do mês de maio do ano de dois mil e nove.

João Cesar Borges Maggi
Prefeito Municipal